

ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA Nº 222/2023 (De 09 de novembro de 2023)

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado no âmbito da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, e pela Lei Orgânica do Município de Barra dos Coqueiros, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), resolve:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

 II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos servicos;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: carnara@barradoscoqueiros.se.leg.br
Av. José Mota Macedo, 29 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
Fone: (79) 9 9881-6419- CEP: 49140-000

1



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução

do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos

pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato:

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que

se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara Municipal, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designados em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- Margareth Barreto Cardoso - CPF n° ***.209.***-49 - Gestora do Contrato;

II - Flávia Alves Marques - CPF nº ***.294. ***-89 - Fiscal do Contrato. Cente, 09.11.25

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 045/2023, decorrente da Inexigibilidade nº 023/2023.

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: camara@barradoscoqueiros.se.legabr Av. José Mota Macedo, 29 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 9 9881-6419- CEP: 49140-000

2



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
TLE – TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA	A realização de 08 (oito) inscrições de servidores/vereadores desta Casa Legislativa no 49º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, que ocorrerá no período de 10 a 13 de novembro em Maceió/AL.	a partir da data da sua assinatura, sendo sua execução realizada no período de 10 a 13 de

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Cumpra-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros - SE, em 09 de novembro de 2023.

ANTÔNIO FERNANDO SANTOS DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros